

**ATA RESUMIDA DA 398ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO,
REALIZADA EM 31/10/94**

1. DATA E PRESENÇA:

Dia trinta e um de outubro de mil novecentos e noventa e quatro, em segunda convocação, às 20h30m, com cento e trinta e três Conselheiros presentes.

2. MESA DIRETORA:

Presidente : Roberto Luiz Pinto e Silva
Vice-Presidente : José Edmur Vianna Coutinho
Primeiro Secretário: Eduardo Lobo Fonseca
Segundo Secretário: Paulo Cesar de Arruda Castanho

3. EXPEDIENTE:

Presidente - Abrindo os trabalhos, determinou a execução do Hino do Clube e o recolhimento do livro de presença. Empossou os Suplentes Francisco Giordano Neto e Osmar Carecho no cargo de Conselheiro. Submeteu ao plenário proposta da Comissão de Esportes, de votos de louvor a destaques esportivos das seções de Atletismo e Esgrima, aprovado. Corrigiu o nome da atleta Priscila Vallinoto, que na relação constou errado. Leu as seguintes propostas de votos de louvor: do Cons. José Paulo de Camargo Mello, ao sócio Cândido Leonelli, Tri-Campeão Mundial de Masters de Remo; 2) do Cons. Friedrich Theodor Simon, a atletas e técnicos das seções de Polo Aquático, Judô, Ginástica Olímpica, Atletismo e Xadrez, por expressivos resultados alcançados; 3) dos Cons. Luiz Ernesto Machado Kawall, Dirceu Bonturi Pereira, José Eddie Avelino e Plínio de Azevedo Marques, congratulando-se, por intermédio do casal Luiza e Edwin Zollner, com a Sauna do Clube, inaugurada há 30 anos na gestão de Honorino Gasparini (Presidente) e Pedro Paulo de Salles Oliveira (Vice-Presidente); 4) dos Cons. Luiz Ernesto Machado Kawall, José Eddie Avelino e Pedro Paulo Salles de Oliveira, congratulando-se com o Cons. Plínio de Azevedo Marques, agraciado com o título de Odontólogo Honorário, pelo Sindicato dos Odontólogos de São Paulo, homenagem subscrita pela Mesa do Conselho, aprovado. Leu propostas do Cons. Zarath Maggiorini de Jesus Glass, de voto de pronto restabelecimento ao Cons. Milton Morato Castro; dos Cons. Antonio Guerra e Adhemar Arnez Domingues, de voto de pesar pelo falecimento da sra. Maria De Camillo, mãe do Cons. Pedro De Camillo Netto, subscrita pela Mesa, aprovado.

Primeiro Secretário - Informou o recebimento das seguintes correspondências: I) da Diretoria: a) tratando da nomeação do Cons. Ralph Jordan, para o cargo de Diretor Adjunto de Bares e Restaurantes. (DI/0363/94); b) tratando da elaboração do Plano de Desenvolvimento Pinheiros 2000 (DI/0364/94); 2) ofício do Secretário da Segurança Pública Estadual, dr. Antonio de Souza Corrêa Meyer, agradecendo voto de congratulações consignado na reunião anterior. (Of. 248/94).

Presidente - Informou que o Cons. Paulo Ayres de Camargo havia pedido que fosse providenciada a tradução do I' Estatuto do Clube, escrito em alemão. Disse que procurou, junto à Secretaria, verificar os Conselheiros que poderiam colaborar nesse trabalho, tendo o Cons. Otto Hermann Neumann se colocado à disposição e doado exemplar com a tradução integral do I' Estatuto Social do Sport Club Germania, feita por tradutora profissional. Prestou homenagem ao Cons. Otto, pelo serviço prestado ao Conselho e ao Clube como um todo. A seguir, leu proposta do Cons. José de Barros, consignando voto de pesar pelo falecimento da sra. Maria Zulian Caldas Viana, mãe do ex-Conselheiro e ex-Diretor Pedro Julian Dias, aprovado.

Edgard Ozon - Ratificou os votos propostos pela Comissão de Esportes lidos pelo sr. Presidente, a destaques esportivos. Comunicou que no dia anterior havia recebido uma outra relação, pedindo que fosse desconsiderada eventual duplicidade e que os destaques que porventura não tivessem sido relacionados, o fossem na reunião seguinte, tendo o sr. Presidente assentido. Propôs votos de congratulações com a Profa. Maria Celeste Weber, pelos seus 30 anos de dedicação à seção de Yoga do Clube; e com

a Confederação Brasileira de Volleyball, Técnico e Atletas da Seleção Brasileira, pela conquista do Vice-Campeonato Mundial de Volleyball, aprovados.

Mário de Britto Pereira - Elencando nomes, propôs votos de louvor: 1) a atletas, técnicos e Diretor Adjunto da seção de Ginástica Olímpica, pelos resultados obtidos nos Campeonatos Brasileiro Infantil Interclubes e Estadual Feminino, bem como aos atletas que vêm sendo treinados para os Jogos Panamericanos; 2) à Diretoria Adjunta de Carteador, pela condução e sucesso do Torneio de Tranca/Duplas comemorativo ao 95º aniversário de fundação do Clube, sugerindo que este evento seja realizado com maior frequência, aprovados.

Mário Lima Cardoso - Propôs votos de reconhecida satisfação à Diretoria de Serviços Sociais, Adjuntos, Gerente e Supervisor Operacionais da Área, bem como às Diretorias de Suprimentos e de Promoções Sociais, pela realização e êxito dos eventos: Baile de Aniversário e Festa da Cerveja, aprovados.

Pedro Paulo de Salles Oliveira - Estendeu a homenagem prestada pelos 30 anos de existência da Sauna aos Cons. Cléo Washington de Almeida, Hugo Ulbrich Júnior, Vicente Carlos Gonçalves e Luiz Mendes Gonçalves Júnior, que à época também integravam a Diretoria, aprovado.

Presidente - Leu proposta do Cons. Ney Roberto Caminha David, consignando voto de louvor à seção de Peteca, pela conquista do título de Penta-Campeão por Equipe no Campeonato Paulista.

4. **ORDEM DO DIA:**

Item 1 - Apreciação da ata da 397ª reunião extraordinária, realizada em 26 de setembro de 1994.

Presidente - Explicou que parte da ata tinha sido transcrita integralmente, em virtude de observações havidas quanto à discussão de proposta da Diretoria de alteração estatutária (Art. 38). Não havendo restrições, declarou a ata aprovada, conforme apresentada.

Antonio Guerra - Pretendeu se manifestar sobre a ata, mas foi esclarecido pelo sr. Presidente que o atual Regimento só permite que as referências sejam apresentadas por escrito.

Item 2 - Apreciação do processo CD-15/94 - Primeira discussão e votação da proposta subscrita pelo Conselheiro Manoel Morales Filho e outros quarenta e nove Conselheiros, de alteração da alínea "c", do inciso I, do Art. 70, do Estatuto Social.

Presidente - Prestou esclarecimentos sobre o trâmite da proposta. Lembrou que havia um equívoco na sua justificativa, porque o Conselho Fiscal é um órgão autônomo que não está atrelado nem ao Conselho Deliberativo, nem à Diretoria. Inclusive o Regimento Eleitoral prevê a inscrição de chapas completas e distintas, para cada órgão ou cargo. A chapa da Diretoria não precisa ser a mesma do Conselho Fiscal, apenas a eleição é realizada simultaneamente. Esse tipo de pensamento deve ser corrigido nas eleições futuras. Aproveitou para lembrar o Cons. José Manssur, Presidente da Comissão Especial incumbida de revisar o Regimento Eleitoral, que este aspecto deverá ser melhor explicitado no projeto.

Manoel Morales Filho - Defendendo sua proposta, disse que era necessário corrigir algo que tradicionalmente vinha imbuído de engano. Observou que a idéia não era ferir alguém, muito pelo contrário, era favorecer o Clube, fortalecendo e moralizando a fiscalização das contas da Diretoria, função precípua do Conselho Fiscal baseada no trabalho de auditoria contratada. Assim, parece estranho que a própria Diretoria indique os nomes que irão fiscalizar suas contas. Além disso, a proposta dá maior independência ao próprio Conselho Fiscal. Poder-se-ia, ainda, pensar numa outra época para a eleição do Conselho Fiscal, que não coincidissem com a da Mesa e Comissões, em

que pese pensar que isso seria um pouco mais difícil, porque seus integrantes não podem ser Conselheiros ou Diretores; são elementos completamente independentes dessas duas instituições do Clube. Concluindo, concitou os Conselheiros a acolherem sua idéia.

Paulo Ayres de Camargo - Observou que a formação e o funcionamento do Conselho Fiscal do Clube sempre o preocuparam muito, inclusive pelas condições e restrições exigências estatutárias definidas no Art. 96. O dispositivo estatutário demonstra categoricamente que esse órgão deve ser absolutamente independente, não pode sofrer qualquer influência dos demais órgãos do Clube. No entanto, na prática até agora isso não tem acontecido. A começar pela sua formação. Os membros do Conselho Fiscal têm sido indicados pela Diretoria, à qual parece estarem subordinados: são eleitos na mesma época e fazem parte da mesma chapa, o que é um absurdo! Como pode um órgão fiscalizador ser indicado pelo fiscalizado? Desta forma, o Conselho Fiscal foge às suas reais finalidades, tem suas funções enfraquecidas, toma-se pouco eficiente. Em que pese a intenção da emenda proposta, de melhorar um pouco a situação, não entende que seja a solução mais adequada. Pessoalmente, eximiria o Conselho Fiscal de qualquer influência, seja da Diretoria, seja do Conselho Deliberativo, porque sua eleição na mesma oportunidade da Mesa do Conselho e das Comissões não deixa de ser irregular. É da própria essência do Conselho Fiscal ser autônomo, independente, livre de pessoas ou de órgãos quaisquer. Esta mudança não deveria ser aprovada conforme apresentada. A solução para o problema é mais complexa, não depende de uma simples alteração estatutária. Assim, propôs a retirada da proposta, ao mesmo tempo em que requereu à Mesa a nomeação de uma Comissão Especial para estudar com maior profundidade e calma o assunto, pesquisando estatutos de entidades congêneres para saber como está sendo resolvido este problema e, finalmente, submeter um projeto à apreciação do Conselho.

Presidente - Esclareceu ao orador que, regimentalmente, a retirada de matéria de pauta só pode ser apresentada pelo proponente.

Antonio Guerra - Salientou que qualquer alteração do Estatuto deve ser analisada na sua essência, profundamente, para que não se cometa erros. Neste aspecto, o Estatuto está perfeitamente redigido. Por quê? Porque cabe ao Conselho Fiscal fiscalizar, mês a mês, durante 2 anos, as contas de uma Diretoria que iniciou sua gestão junto com ele. Como bem falou o sr. Presidente, o Estatuto é claríssimo quando estabelece que o Clube tem órgãos absolutamente independentes e autônomos: Conselho Deliberativo, Diretoria, Conselho Fiscal e Comissões Permanentes. O erro não está na regra estatutária, mas no Art. 30 do Regulamento Eleitoral, que a vinculação do Conselho Fiscal à Diretoria e das Comissões à Mesa do Conselho. Isto compromete não só a autonomia do Conselho Fiscal, mas a das Comissões Permanentes, que são órgãos de assessoria tanto da Diretoria como do Conselho Deliberativo. Com relação à tão falada fiscalização, não se pode esquecer que existe um outro órgão, independente e autônomo - a Comissão Financeira, a quem entre outras atribuições incumbe fiscalizar e acompanhar as contas. Votou contrariamente à proposta, enfatizando a necessidade da modificação do Art. 30 do Regulamento Eleitoral, pelas razões já expostas.

Francisco de Paula Boragina - Entendeu imprescindível a aprovação da proposta. Até porque o Art. 51 o Estatuto Social define órgãos distintos e autônomos, a exemplo do Conselho Deliberativo. Não faz sentido que o órgão fiscalizador da gestão da Diretoria tenha seus membros indicados pela mesma. É no mínimo esdrúxulo que o Conselho Fiscal seja indicado pelo fiscalizado, em chapa conjunta. Comentando as obrigações estipuladas no Art. 95, disse que, não obstante toda a clareza meridiana do Estatuto, na prática o que vem ocorrendo é o mero cumprimento formal das atribuições estatutárias, não o efetivo e necessário exercício de uma rígida e severa fiscalização, tão necessária ao atingimento de uma almejada transparência administrativa. Deixou registrado o seu voto pela aprovação da proposta, insistindo no seu tão necessário, moralizador e saudável acolhimento.

Hélio De Maria Penteado - Disse que num primeiro exame concordou com a proposta, motivo pelo qual não tomou a iniciativa de emendá-la dentro do prazo regimental. Todavia, já fora desse prazo, no parecer da Comissão Permanente Jurídica, viu o alerta de que o Conselho Fiscal deve ser independente, quer seja da Diretoria, quer do Conselho Deliberativo. E aí se sentiu numa situação esdrúxula. Para resolver a questão, apresentou emenda, embora sabendo que o sr. Presidente não a aceitaria, porque ela não estava, justamente, dentro do prazo regimental. Mas o fez apenas para suscitar uma questão que ele já levantou algumas vezes e que lhe parece um absurdo: que o Conselho se reúna, discuta e tenha condições de fazer uma pequena retificação numa proposta e levá-la para frente. O Conselho se vê na contingência de aprovar a proposta do Cons. Morales, que incorpora uma pequena incorreção indesejável, ou de rejeitá-la, perdendo os benefícios que ela pretende trazer. Por esta razão, disse que tomaria a iniciativa de propor uma modificação retificando esse item do Regimento interno, para acabar com tal dificuldade e para que o Conselho possa operar com mais liberdade. De antemão, apelava aos Conselheiros que o secundassem na idéia. Voltando a tratar da matéria em debate, disse que o Conselho Fiscal não pode ser subordinado à Diretoria, nem ao Conselho Deliberativo. Ele é um outro órgão independente, sobretudo técnico, não político. E, ainda que a interpretação que o Sr. Presidente do Conselho hoje trouxe sobre o Regulamento Eleitoral, no sentido de que cada órgão é independente um do outro e que poderá constituir uma chapa de per si, isso não é usual. Tanto que na última eleição da Mesa do Conselho, a chapa que o sr. Presidente encabeçou foi uma chapa completa, incluía a Mesa e as Comissões Permanentes. A interpretação é uma, mas os usos e costumes são outros. O apelo para essa modificação está feito, mas por enquanto é assim que funciona quanto ao caso da Mesa e das Comissões. A questão lhe parece clara. Há que ser independente. Mas o Conselho tem que ter em mente o seguinte, que numa disputa, seja para a Diretoria, seja para a Mesa do Conselho, essa eleição está sempre impregnada de uma disputa eleitoral, que muitas vezes traz mágoas devido a esses pequenos desentendimentos, sanados pouco tempo depois. Daí a proposta que pretendia apresentar, de que a eleição do Conselho Fiscal fosse realizada em novembro, por ocasião da apreciação da previsão orçamentária do exercício seguinte, de 2 em 2 anos. Uma eleição distinta, em época distinta, onde não haja clima de disputas, onde a eleição possa ser isenta e uma eleição de um órgão técnico. Como não podia fazer esta proposta neste momento, restava-lhe apenas propor o adiamento da discussão, para melhor verificação da matéria. Uma outra alternativa, mas que não dependia dele, seria o Cons. Manoel Morales Filho concordar com a retirada da sua proposta, para que ela fosse retificada e retomasse ao Conselho o mais breve possível, de forma que a próxima eleição já fosse realizada dentro das novas regras.

Roberto Gasparini - Preliminarmente, disse que durante 8 anos integrou o Conselho Fiscal, junto com um grupo dedicado. Sem o objetivo de polemizar, registrou algumas expressões ditas na tribuna: "moralizar", "parecem estar subordinados", "são indicados pelos fiscalizados", "funções enfraquecidas", "resolver o problema", "rígida e severa fiscalização". Acrescentou que o Clube existe há 95 anos, e em suas diversas e sucessivas mudanças estatutárias deve ter tido um órgão fiscalizador, eleito por modalidades talvez diferentes das atuais, porém que cumpriu o seu papel. Observou que seus companheiros de Conselho Fiscal eram pessoas de ilibada reputação, profissionais liberais do mais alto nível; que se dedicaram demais a este trabalho e não simplesmente vieram endossar atitudes das Diretorias que, circunstancialmente, tinham seus mandatos vigentes. Basta ver, como alguns Conselheiros já haviam exposto, que trata-se de um órgão independente, cujos membros não podem pertencer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria. São sócios comuns. Apenas agentes fiscalizadores. São pessoas atuantes, dentro dos limites do seu trabalho. E, para tanto, têm oferecido, nas épocas oportunas, seus relatórios e seus pareceres fundamentados e respaldados em trabalhos de auditorias também competentes. Para encerrar, sem entrar no mérito das discussões, pois entendia que o experiente plenário já tinha abordado o assunto convenientemente e formado sua opinião, leu ofício encaminhado à Presidência do Conselho Deliberativo ao final de sua gestão como Presidente do Conselho Fiscal (abril/93), propondo alteração do seu Regimento Interno, inclusive sobre alteração da data de eleição do Conselho Fiscal. Disse que o objetivo maior da proposta, quando fala

de não caracterizar eventual vínculo, significa no mais das vezes que existe um consenso dentro do Clube, assim como o plenário estava hoje discutindo e assumindo certa vinculação inexistente. De modo geral, os associados querem apenas usufruir o Clube. O Conselho Fiscal é isento, é absoluto, tem meios, pode contratar auditoria, trabalha para esse fim. Não deve ser esquecido algo citado na tribuna, que numa comunidade não existem pessoas que estejam absolutamente isentas de um componente político. Os sócios têm a sua tendência política. E se até hoje as coisas aconteceram da forma como estão estatutariamente registradas, deve-se a um aspecto muito importante, que é o do estabelecimento da confiança de pessoas supostamente de bem, que vão trabalhar em prol desta comunidade.

Hélio De Maria Penteado - Em aparte, aproveitou a experiência do orador como Conselheiro Fiscal para fazer uma indagação teórica. Perguntou se na hipótese de um Conselho Fiscal, eleito conjuntamente com a chapa da Mesa do Conselho Deliberativo, uma chapa de oposição a uma Diretoria, esse Conselho Fiscal não poderá ter uma atitude de azucrinar tanto a Diretoria, a ponto de impedi-la de exercer até a sua administração? Na hipótese positiva, justificava sua emenda de que essa eleição fosse feita em novembro, quer desvinculada da eleição da Diretoria, quer desvinculada da eleição da Mesa.

Roberto Gasparini - Disse que isso estava na consciência de cada pessoa. Concluindo, enfatizou que existe um elemento importante, denominado confiança recíproca. Se os sócios escolhidos, que têm um status, que têm uma vida profissional que tem que ser respeitada e um nome a zelar, no momento em que aceitam um posto desses, estabelece-se uma relação de mútua confiança. No momento em que essa confiança for agredida, rompe-se essa vinculação e eles têm o pleno direito de demitir-se do cargo, por não concordar com atitudes que são tomadas. Todos sabem que o Clube é dotado de vários órgãos, certamente integrados por pessoas competentes. Não há o que temer. Finalmente, disse que tinha feito questão de se manifestar, até para refutar algumas palavras ditas na tribuna, que ele considerou levianas, por desconhecimento das pessoas que fizeram parte desse corpo de trabalho, de colaboração à comunidade pinheirense.

Edgard Ozon - Aparteando o orador, perguntou se o Conselho Fiscal for eleito um ano após a Diretoria isso implicará no bom desempenho de sua função fiscalizadora.

Roberto Gasparini - Ratificou seu entender de que tudo depende sempre da intenção das pessoas em colaborar e de que forma o farão. O Conselho Fiscal tem um instrumento legal na mão. Independentemente de ser ou não eleito conjuntamente com a Diretoria, ele tem à disposição um órgão autônomo e independente - a auditoria externa, que fará o seu papel. Porque o Conselho Fiscal é um respaldador de atitudes, de ações e de pareceres de especialistas. Isso não invalida o seu trabalho e sua colaboração, porque ele pode usar a sua prerrogativa e a sua competência profissional para examinar uma avaliação financeira, se ela está corretamente elaborada, se os pareceres têm sentido, etc, mas sempre calcado no trabalho da auditoria, até por isso o Conselho Fiscal é um órgão absolutamente independente. Analisando a questão como um todo, a proposta perde um pouco o seu sentido, porque basta que os membros do Conselho Fiscal trabalhem com a intenção de colaborar com o Clube, fazendo o melhor possível profissionalmente e sejam respaldados por um órgão competente.

Pedro Paulo Salles de Oliveira - Abordou alguns aspectos importantes: a história, a tradição, a lei, e o mundo que existe aí fora. Fez as seguintes indagações: 1) se algum Conselho Fiscal e alguma sociedade anônima é composto independentemente da vontade dos componentes societários dessa mesma sociedade; 2) se algum Tribunal de Contas, do Município, do Estado ou da União, recebe membros que não sejam os indicados pelo Poder Executivo, a quem lhes compete fiscalizar. Eles passam pelo crivo do Senado, da Assembléia Legislativa e da Câmara Municipal. Então, há uma consonância de que o conceito não é de processo, de época, mas de ética, de comportamento de ordem moral. Comentou as condições de ordem processual que vêm

de uma coisa moral. Filosoficamente, quem participa de um Conselho Fiscal deve ter um comportamento de acordo com a sua respeitabilidade profissional fora do comum, sem mencionar as condições estatutárias para tal. Independentemente do aspecto político e da conveniência no Clube, existe a lei do comércio, que não fala se ele deve ser independente ou não. Ele deve ser fiscal e, como tal, tem que prestar contas da sua independência, não da época em que ele foi eleito. Embora também tivesse subscrito a proposta, ponderou o fato de que uma reforma estatutária deve estar consubstanciada num estudo completo do caso, com estatísticas, comparações com outros clubes, verificação do funcionamento em termos gerais, o que a lei dispõe sobre as sociedades, enfim, um estudo que dê uma base de ordem e que convença sobre a necessidade do que se pretende mudar.

Manoel Morales Filho - Em aparte, observou que o orador mencionou que os Tribunais de Conta da União, dos Estados e dos Municípios têm os seus membros indicados pelo Executivo, com aprovação do Legislativo e que lá permanecem. Entretanto, não especificou que esses membros são vitalícios, não são indicados a cada gestão, nem saem com o governo a menos que venham a falecer ou se aposentar.

Pedro Paulo de Salles Oliveira - Respondeu que a base era a mesma. Se não forem colocados no Tribunal de Contas pessoas de ilibada reputação, ter-se-á sempre a idéia - inclusive que estava sendo gerada no momento - dessa hipotética desconfiança de que eles estarão sempre a serviço de alguém. Então, a base não é de modificação, é de ordem moral. Como Conselheiro há 30 anos, disse que independentemente de que indica, os membros do Conselho Fiscal são pessoas de ilibada reputação, que inclusive têm o poder de, em menor número (3), convocar o Conselho Deliberativo. Sobre o pronunciamento do Cons. Roberto Gasparini, disse que este defendeu a ordem moral do Conselho Fiscal, e não da época.

Eduardo Lobo Fonseca - Expôs seu ponto de vista conceitual secundando o defendido pelo ex-Presidente do Conselho Fiscal. Disse que subscreveu a proposta, mas em nenhum momento com a visão de que houvesse alguma dúvida sobre as pessoas que estão ou que ocupavam alguns dos cargos no Conselho Fiscal. A responsabilidade do Conselho Deliberativo é de instrumentalizar os órgãos do Clube, para que eles possam operar da melhor maneira possível, sempre. Muito se falou no Conselho Fiscal como fiscalizador e na Diretoria como órgão fiscalizado. Mas está-se esquecendo um dos lados da ação fiscalizadora como um todo. A fiscalização não é algo em abstrato. O Conselho Fiscal não fiscaliza simplesmente. E nem fiscaliza somente a Diretoria. Aspecto fundamental, que dá o norte da relação do Conselho Fiscal e que estava sendo deixado de lado, é para quem ele fiscaliza. Não basta fiscalizar, nem fiscalizar o que, mas quem é o interessado nessa fiscalização. O fato de o Conselho Fiscal ser autônomo, ser um órgão independente, não estava em dúvida, mesmo porquê é só assim que ele pode funcionar. Mas exercendo a sua ação para alguém. Quanto ele age fiscalizando a Diretoria, é para o Conselho Deliberativo. E preciso entender a construção da estrutura do Clube. O Clube tem vários órgãos, um deles o principal, que é a Assembléia Geral, que delega poderes para um órgão, que é o seu representante direto; todos os outros órgãos são representantes indiretos, por intermédio do Conselho Deliberativo. Todos os órgãos do Clube são independentes, são autônomos, mas se relacionam com o associado - objetivo final do Clube - por meio do Conselho Deliberativo. Entendeu que este era o objetivo da proposta, nada tendo a ver com a qualificação das pessoas que possam ou não ocupar o Conselho Fiscal. Disse que desde que participa da vida política do Clube, nunca teve nenhuma dúvida quanto a nenhum deles. Verificando o Art. 95 do Estatuto, fica claro que quando se fala na competência do Conselho Fiscal, quando se faz alguma referência a quem ele se reporta, é sempre ao Conselho Deliberativo, essa ligação está explícita. Como representante dos sócios, quem pode tomar providências em cima da fiscalização efetuada pelo Conselho Fiscal é o Conselho Deliberativo. Então, não há nenhuma contradição, independente de poder haver talvez um mau uso de algum termo, em se dizer que há uma ligação entre o Conselho Fiscal e o Conselho Deliberativo, como também há uma ligação entre a Diretoria e o Conselho Deliberativo, entre as Comissões Permanentes e o Conselho Deliberativo. Independente de serem

órgãos autônomos. É muito importante que se pense nesta questão. O próprio Conselho Fiscal não pode tomar nenhuma providência, se por acaso encontrar alguma irregularidade. Felizmente isso nunca ocorreu na história do Clube. Acredita que se não houve nenhum problema até hoje, foi porque o Clube teve muita sorte com as Diretorias, que também foram muito sérias. Não se está colocando em dúvida nem a Diretoria, nem o Conselho Fiscal, nem o Conselho Deliberativo. Se o Conselho Fiscal apontar alguma irregularidade, ele a trará para o Conselho Deliberativo, que é quem pode atuar e decidir a respeito. Então, sob este prisma, cabe perfeitamente a idéia de ligação do Conselho Fiscal com o Conselho Deliberativo, da mesma forma que parece indiscutível que há uma ligação da Diretoria com o Conselho Deliberativo, que há uma ligação das Comissões Permanentes com o Conselho Deliberativo. Da mesma forma que há uma ligação direta do Conselho Deliberativo com os sócios, via Assembléia Geral. A proposta é conceitualmente absolutamente válida, faz todo sentido. Concordou com a posição do sr. Presidente na interpretação da eleição de chapas independentes para cada órgão. Ponderou que, realmente, o poder da eleição do Executivo obscurece as demais eleições que estão em volta, pela sua própria natureza, não por ação de algum candidato. Em todas organizações o Executivo tem a característica de ser o Poder. Disse que parece muito mais lógico que o representante do Conselho Deliberativo, para fiscalizar o Clube, seja eleito junto com o seu dirigente e com os assessores do Clube. Entendeu importante o registro do próprio ex-Presidente do Conselho Fiscal reconhecendo que conceitualmente o Conselho Fiscal já havia proposto algo na mesma linha da alteração ora apreciada. É fundamental que se entenda bem a estrutura do Clube, a delegação de poderes de cada órgão, que, sem afetar autonomias, há relações entre as partes e que o Conselho Deliberativo é o único representante direto da Assembléia. Os demais órgãos, de uma forma ou de outra, estão delegados e ligados ao Conselho Deliberativo, independente da sua autonomia. Finalmente, solicitou a aprovação da proposta.

Antonio Guerra - Em aparte, baseado na afirmação do orador, com a qual não concordava, disse que as Comissões Permanentes são órgãos de assessoria tanto do Conselho como da Diretoria. Assim como o Conselho Fiscal, se achar alguma irregularidade, não é obrigado ao órgão deliberativo. Poderá trazer o problema à Diretoria que, por ato de gestão tomará as providências necessárias. Enfatizou o erro contido no Regulamento Eleitoral que o aparteante já havia mencionado.

Eduardo Lobo Fonseca - Respondeu que estava analisando o Conselho Fiscal. Quanto às Comissões Permanentes, já está estatuido que são órgãos de assessoria tanto do Conselho quanto da Diretoria. Mas quando se trata do Conselho Fiscal, no Art. 95 do Estatuto é nítido que toda a sua relação é com o Conselho Deliberativo.

Pedro Antonio Lousan Badra - Disse que veio à reunião consciente da aprovação da proposta, por entender a palavra chave é "parecer de especialista". Referiu-se ao texto do I Estatuto do Sport Club Germania, que afirmava que para revisores contábeis eram elegíveis somente sócios não integrantes da Diretoria. Existem duas reuniões plenárias ordinárias: para apreciação da previsão orçamentária e do balanço. Não se lembra de algum orçamento anual que tenha vindo com parecer de auditoria externa. E preciso exigir que as contas sejam apresentadas de forma clara, inclusive na visão de especialistas. É muito difícil, até impossível distinguir as cores na disputa de uma eleição. Numa eleição existem as opções, os partidos, independentes ou não. É muito difícil que numa eleição do Conselho Fiscal não haja facções. De qualquer forma, essa eleição tem um objetivo, que é o bem do Pinheiros, isto é, que ele tenha uma boa administração, uma direção calcada nos princípios de informação, gerência e controle. Detalhando tais princípios, disse que está faltando o último deles: controle, auditoria externa de empresa bem renomeada. Sem demérito das firmas contratadas, um Conselheiro que lê um orçamento auditado terá mais consciência de votar e mais meios de fazer uma boa análise. Diz-se que uma entidade sem fins lucrativos tem que ter mais controle. Considerou que o Conselho Fiscal deveria ser independente como o é, e eleito em época distinta da época da eleição da Diretoria. Disse que apoiava a idéia do Cons. Hélio De Maria Penteado, à qual seria favorável caso o Cons. Morales resolvesse retirar

sua proposta. Caso contrário, votaria a favor da alteração em pauta, pedindo aos Conselheiros que o acompanhassem, visando dar início à época de controle. Aproveitou para solicitar uma auto-gestão da Diretoria no sentido contratar uma auditoria renomeada para emitir parecer sobre o próximo orçamento, o que seria bem-vindo aos Conselheiros.

Edgard Ozon - Manifestou-se de pleno acordo com os Cons. Pedro Paulo Salles de Oliveira e Antonio Guerra, no sentido de que o Estatuto não deve ser mudado sem um estudo aprofundado e necessário. Disse que subscreveu a proposta justamente para dar oportunidade dela ser discutida pelo Conselho. Ponderou que as Comissões Permanentes são eleitas juntamente com a Mesa do Conselho, devido ao fato dos candidatos terem que ser Conselheiros. No caso do Conselho Fiscal, é condição "sine qua non" de os candidatos não sejam Conselheiros, Diretores, que tenham pertencido à última Diretoria ou que sejam parentes dos Diretores atuais. Ora, se a alteração for aprovada, o Conselho Fiscal apenas deixará de ser indicado pela Diretoria e o será pela Mesa do Conselho. Daí a importância de se refletir sobre a necessidade da mudança. Pessoalmente, manteria o texto estatutário vigente.

Manoel Morales Filho - Atendendo ao que lhe pareceu mais lógico após os debates, ou seja, desvincular a eleição do Conselho Fiscal tanto da Diretoria quanto da Mesa do Conselho, conforme sugeriram o Cons. Hélio De Maria Penteado e o próprio ex-Presidente do Conselho Fiscal, pediu a retirada da proposta, para que ela fosse reapresentada e discutida novamente, dentro de um prazo predefinido.

Presidente - Esclareceu ao orador que a proposta não poderia ser retirada para ser rediscutida. Ela precisaria ser retirada, e reapresentada na forma regimental, com 50 assinaturas. Assim, submeteu ao plenário a retirada da proposta, conforme requerido pelo Cons. Manoel Morales Filho.

Paulo Roberto Chaves de Lara - Perguntou sobre a possibilidade da proposta ser retirada e ser reaberto o prazo para a apresentação de emendas, sem que ela tivesse que ser simplesmente cancelada e reiniciado todo o processo de reapresentação de uma proposta.

Presidente - Respondeu negativamente ao orador, explicando que agindo assim estaria ferindo o Regimento do Conselho e porque uma nova proposta teria que ter uma tramitação normal integral, inclusive pelas Comissões.

Deliberação:

O plenário resolveu aprovar a retirada de pauta e conseqüente arquivamento, de proposta de alteração estatutária (Art. 70, I, "c"), subscrita por 50 Conselheiros, objetivando a mudança da data da eleição do Conselho Fiscal, fazendo-a coincidir com a eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho e das Comissões Permanentes.

Item 3 - Apreciação do processo CD-16/94, referente à proposta da Diretoria de venda de títulos sociais.

Berardino Fanganiello dos Santos - Disse que na última venda de títulos aprovada pelo Conselho um dos aspectos que chamou sua atenção e que causou espanto à maioria que se inscreveu foi exatamente o termo "raiz" constante do item 7 da proposta. Essa palavra autorizou avós a comprarem títulos para netos, cujos pais nem sócios eram na época. Além disso, sócios com 21, 22, 23 anos estão perdendo o direito de frequentar o Clube e não tiveram acesso a aqueles títulos, porque sua raiz - o avô, o bisavô ou tataravô - não era sócio, ou então seus pais tinham ingressado depois de 1952, a última data em que receberam esses títulos. Assim, propôs a substituição da palavra "raiz" por "pais", no item 7 proposto. Quer dizer, se a raiz - o avô, o bisavô - entrou no Clube em 1940/45, ele tem preferência em relação a um pai cujo filho está atingindo 23 anos e no ano que vem estará fora do Clube. Ou, então, terá que comprar um título à vista, de terceiro. Defendendo sua idéia, disse que deve ser dada uma chance aos sócios que estão nessa condição, para que os pais possam adquirir esses

títulos. Além disso, poder-se-á estar vendendo um título para crianças de I ano, que nunca pagaram nada ao Clube, e estarão com financiamento do título e da taxa de transferência, ao passo que os jovens que estarão perdendo a condição de associados no próximo ano são dependentes de sócios Familiares e que já vêm pagando as contribuições há 18, 19 anos. Ora, nada mais justo que estes sejam os primeiros beneficiados. Com a aprovação da sua emenda, prevalecerá única e exclusivamente a antigüidade dos pais, não dos avôs, bisavôs, etc.

Eduardo Lobo Fonseca - Disse que na proposta da Diretoria, junto com os pareceres das Comissões Jurídica e Financeira, em primeiro lugar pareceu-lhe que ficava criada uma certa contradição, porque foi apontada a impossibilidade de correção do valor a ser pago mensalmente. Contraditório, também, que o preço à vista seja igual ao do parcelado em 10 meses. Ou seja, independente de inflação ou de indexação, conforme se costuma dizer, dinheiro tem valor no tempo. Acreditou inadequado o Conselho aprovar uma proposta em que o valor em 10 meses fosse igual ao valor à vista. Talvez fosse interessante que a Diretoria esclarecesse qual o valor alternativo para corrigir esta questão e que, desde logo, se disporia a subscrever, a seu critério, proposta definindo um preço à vista e outro para o parcelamento em 10 vezes. Em segundo lugar, embora compreendesse a preocupação do Cons. Berardino, entendia que sua emenda contrariava o Estatuto, que estabelece prioridade aos descendentes de sócios da classe Familiar, e o neto é descendente. Apresentou emenda com o objetivo muito mais conceitual, mas que seria uma excelente oportunidade para o Conselho demonstrar o seu cuidado com os filhos, cônjuges de sócios, etc. Leu sua proposta, destacando que, como a motivação da Diretoria é ofertar títulos visando à manutenção e preservação da unidade familiar, não estando as receitas a serem obtidas vinculadas a algum programa ou projeto específico, caso não fossem vendidos todos os títulos disponibilizados, não haveria solução de continuidade nas atividades de gestão. Assim, para garantir que a venda se destinasse exclusivamente aos que por laços de parentesco tivessem alguma ligação com o Clube, que no item S da proposta da Diretoria fosse excluído "f) terceiros". Isso permitiria que títulos não adquiridos por membros da família pinheirense não fossem vendidos a terceiros, ficando disponibilizados para a venda, em novo edital, prioritariamente para os membros da "família pinheirense". Mesmo sendo pouco provável que não fossem vendidos todos os títulos em pauta entre os membros dessa "família", considerava importante não correr este risco, bem como dar uma demonstração clara da atenção e atuação do Conselho em favor do associado.

Berardino Fanganiello dos Santos - Aparteou o orador, dizendo que sua emenda não contrariava o Estatuto, ela dizia respeito à descendência direta e não da descendência total, de avô para neto, passando por cima do pai. É o direito da sucessão. Da forma como estava redigida a proposta da Diretoria (raiz), entende-se, no direito de sucessão, o direito de representação do pai. Como um neto pode representar o pai se este é vivo? Então, o pai é que seria a raiz, não o avô. A razão direta é o pai, não o avô. Porque se não houvesse o pai, não haveria o neto.

Eduardo Lobo Fonseca - Disse que estava simplesmente dando a sua interpretação. A emenda merecia uma opinião abalizada da Comissão Jurídica. Porque ele, quando lia "descendentes", entendia que não necessariamente eram os diretos.

Presidente - Submeteu ambas emendas à apreciação da Comissão Jurídica, para verificar se havia algum óbice estatutário no sentido de serem apreciadas.

Fábio Della Nina - Observou que a emenda do Cons. Berardino só vinha tumultuar o processo que a proposta da Diretoria já havia feito. Nos anos anteriores foi aprovada a mesma proposta e não houve prejuízo para ninguém. Falando como avô, sócio há 50 anos e Veterano, disse que não prejudicaria ninguém se adquirir um título para um neto seu que não tem título. E se aprovada a emenda, o avô não estaria sendo prejudicado? Posicionou-se pela aprovação do item proposto pela Diretoria.

Berardino Fanganiello dos Santos - Tendo o orador citado seu nome, manifestou-se esclarecendo que ficavam prejudicados todos os jovens que pagam o Clube desde sua nascença, como dependentes de sócios da classe Familiar.

Fábio Della Nina - Enfatizou que nunca houve prejuízo para ninguém nas propostas anteriores. Com os títulos à venda, os sócios são sempre mais beneficiados, justamente para que não percam o direito de permanecer no Clube.

Antonio Guerra - Quanto à discussão sobre a prioridade de venda, disse que o Art. 19 do Estatuto é bastante claro sobre a preferência na destinação dos títulos. O dispositivo define que são os descendentes em linha direta e todos os que vêm atrás: bisavô, avô, pai, filho, neto, bisneto e assim por diante. Não entrou no mérito jurídico, nem da sucessão. Disse que a Diretoria tomou cuidado em dirimir quais seriam as prioridades. Se houvesse dois casos iguais, a quem caberia. Porque não são muitos títulos. Outro detalhe. Normalmente, no decorrer de um ano, 300 ou mais sócios passam a Veteranos. E, de acordo com o Estatuto, são obrigados a alienar seus títulos a filhos de sócios, etc, da mesma forma como está na proposta da Diretoria. Quer dizer, durante o ano haverá mais uns 300 títulos a serem negociados, vendidos, doados ou transferidos de qualquer forma. A venda desses títulos deve estar restrita aos preceitos estatutários.

José Luiz Toloza de Oliveira e Costa - Em aparte, esclareceu que a emenda do Cons. Berardino teve por base não prevalecer o tataravô ou o avo, cujo filho não seja sócio, mas que queira comprar para um neto. Aliás, muito conveniente, porque no caso, o pai do associado não teria esse direito e prevaleceria o direito de um avô de um outro sócio. Simplesmente substituiu a palavra "raiz" por "pais". A condução do Cons. Eduardo Lobo Fonseca levou a erro o Conselho e com isso mudou totalmente a proposta. Evidentemente, se o pai, o avô, o tataravô forem sócios, o Clube estará dando preferência para a família de um associado e não a um tataravô ou a um avô, cujo filho não seja sócio do Clube, venham a ter preferência sobre esse pai.

Pedro Antonio Lousan Badra - Levantou questão de ordem, perguntando se caso aprovada a proposta da Diretoria o item 5 teria preferência sobre o 7.

Presidente - Respondeu que não, pois não havia qualquer correlação, até porque o que está se estabelecendo com esta proposta são critérios de venda. O item 5 estabelecia a antigüidade da raiz do adquirente; a emenda Cons. Berardino Fanganiello dos Santos pretendia estabelecer que em vez de raiz, fosse o pai; e a emenda do Cons. Eduardo Lobo Fonseca dizia respeito ao critério que não se venda a terceiros. Não estava sendo alterado o Estatuto, apenas decidindo sobre os critérios, cuja atribuição é do Conselho.

Paulo Roberto Chaves de Lara - Disse que na proposta a Diretoria, ao estabelecer critério para a venda dos títulos, critério esse que estava sendo alvo desta polêmica, criou apenas uma fator de diferenciação, apenas um requisito, como se todos os sócios atingidos por esse benefício fossem iguais. Na realidade, estava-se falando de dois tipos de sócios, que têm condições e características distintas. De um lado, os da classe Familiar que tem os seus filhos como dependentes, que perderão a condição de freqüentar o Clube no momento em que completarem a idade estabelecida pelo Estatuto. De outro, os da classe Individual, que adquiriram seus títulos após 1960, e que querem trazer os seus filhos para o convívio do Clube. Propôs que a Diretoria revisse esse critério, no sentido de que o total de títulos que viessem a ser colocados à venda para os associados fossem divididos em 2 lotes distintos, para não incorrer no erro de cometer alguma injustiça. Por exemplo: destinando 50% dos títulos exclusivamente a sócios Familiares e 50% a Individuais. Para aqueles da classe Familiar, o critério de preferência para aquisição dos títulos seria os que, sendo dependentes, estivessem mais próximos de perder essa condição, por atingir o limite de idade estabelecido no Estatuto. Com isso, neste lote de 50% de títulos, não teria o problema de perda da dependência dos jovens, em detrimento de recém-nascidos, que ainda têm 24 anos para poderem freqüentar o Clube. Quanto ao outros 50% dos títulos, que se destinariam aos associados Individuais, aí assim que se utilizasse o critério da

antigüidade do sócio proponente, seja ele o avô, bisavô, pai. Essa definição é importante, porque o Estatuto consagra a idéia de que o título deve beneficiar os descendentes, não fazendo qualquer limitação ao grau de descendência. Apresentou proposta referendando o parecer da Comissão Financeira sobre o item 9 da proposta da Diretoria, no sentido de que a renda líquida apurada na venda dos títulos fosse transferida para o Fundo Especial e não para a reserva orçamentária, até por uma questão de hierarquia. A Diretoria justifica a destinação pelo seu Regimento Interno, que não sobrepõe o Estatuto.

Sérgio Vergueiro - Disse que o importante de uma ocasião destas é a constatação da necessidade do Conselho resolver o problema macro que está transcendendo. Há um desejo o de reconduzir o Clube Pinheiros para a sua tradição de família. No próprio Conselho há exemplos de famílias que são representadas por 3 gerações. O Clube foi construído na base da família freqüentando por diversas gerações. Por uma razão do crescimento do quadro associativo, num determinado momento foram emitidos títulos, para atender a demanda daqueles descendentes que naquela época estavam em condições de freqüentar o Clube, e eram títulos que foram emitidos com preferência para esses descendentes. No sentido também de capitalizar o Clube, para realizar um Plano Diretor de Obras. Atendida essa demanda, dos 5.000 títulos emitidos sobraram alguns, que foram vendidos também para terceiros. O fato é que o Clube não pode se afastar da realidade clara. Isto é, se continuar adotando a filosofia de reduzir o quadro social a mais ou menos 29.000 associados, que é o que vai dar como limite a transformação de todo título familiar que é transferido em título individual, será alterada a estrutura dos sócios. Indubitavelmente uma família não pode mais ser sócia e persistir por gerações como sócia do Clube, a menos que seja dotada de um orçamento altamente elástico. E é uma responsabilidade que o Clube tem que resolver a curto prazo. Não há mais tempo para progredir nessa direção. Mesmo não sabendo ainda o que seria decidido, disse que o Conselho não pode se omitir, porque o Clube está mudando, terá complementemente mudada a sua filosofia e ficará com 29.000 associados. Com o aumento de custo que existe, o Pinheiros se tomará um clube elitista, quando a sua raiz é de classe média. Independente da solução a ser dada, disse que a história do Conselho foi nunca se omitir nas decisões dos grandes problemas que afetam o Clube. É a sua função. Este problema foi levantado no Fórum Pinheiros 2.000 e todas as soluções foram postergadas. E hoje se depara com um exemplo claro do edital anterior, onde o último atendido já era sócio há mais de 30 anos. Há, ainda, esta angústia na decisão das prioridades. É necessária a solução geral do problema, em que pese este edital estar sendo fruto de um grande esforço da Diretoria e de Conselheiros, como o Cons. Antonio Guerra, que se dedicaram na realização do levantamento.

Sérgio Lazzarini - Pediu aparte, inclusive pelo fato de ter sido citado pelo orador. Lembrou que há alguns anos foi um dos que defendeu arduamente a idéia de se preservar a família dentro do Clube e que foi vencido na época. Não sabia que tão logo veria a mudança das idéias, e de certa forma, a seu ver, corretamente, os rumos foram corrigidos e o começaram a vender títulos para filhos de sócios. Mas parecia estar havendo um pequeno desvio de rumo novamente, motivo pelo qual se solidarizou com o orador. Ele próprio correu o risco seríssimo de ter um filho sócio e o segundo filho quase que perde esta condição, porque não tinha título para comprar. Uma situação de absoluta injustiça a que esteve sujeito um sócio Familiar. Devido à história da raiz, alguns sócios mais antigos chagaram a comprar até 14 títulos para os seus netos ou bisnetos. É necessário caminhar no sentido de garantir títulos para os filhos de sócios Familiar que estão completando a maioria, a ponto de serem excluídos. Os terceiros que esperem mais um pouco, porque deve ser preservada a família pinheirense.

Sérgio Vergueiro - Acrescentou que qualquer ordem de prioridade que seja estabelecida trará injustiças, quando a situação total é injusta. Hoje é possível comprar um título para um filho que faz 24 anos neste ano; amanhã ele se casa com uma pessoa que não é sócia do Clube, tem mais um filho e pronto - está criado o problema. O Clube será forçado a enfrentar este problema, o Conselho é capacitado para tanto e a Diretoria está atenta a isso. Ponderou sobre 2 aspectos da proposta, dizendo que não se pode deixar

de ter uma regra. É uma regra média, ela tenta ser justa, mas não pode sê-lo absolutamente. A prioridade estatutária é inarrável, estabelecendo com clareza a prioridade que obriga a Diretoria a oferecer nesta ordem e desta forma. Justa ou injusta, ela não pode fugir às prioridades do Estatuto (Art. 19). Embora compreendendo e concordando com a filosofia do Cons. Eduardo Lobo Fonseca, disse que até a letra "f" deve ser preservada. Cumprimentou a Diretoria, que trouxe a experiência colhida na primeira venda, corrigiu injustiças, pois não havia uma limitação quantitativa de aquisição. A proposta da Diretoria está perfeita. Outro aspecto que pediu fosse considerado foi o da correção do valor do título, no que concordava plenamente com o raciocínio do Cons. Eduardo Lobo Fonseca, isto é, é impossível que o preço à vista seja igual ao parcelado em 10 vezes. Acredita que a receita oriunda da venda dos títulos traz 3 tipos de dinheiro: um tipo para ressarcir valores de custeio que não foram pagos por sócios inadimplentes, portanto são mensalidades e pertencem ao orçamento de custeio; traz embutido um saldo deste valor, que não é do Clube, mas é do sócio e a ele deve ser entregue. A sobra deve ser debitada ao Fundo Especial (Art. 141 do Estatuto). Como os gastos de custeio e de investimento são corrigidos pelo IGP, é perfeitamente natural que o Clube concorde com este índice. Seria temeroso colocar o patrimônio do Clube à venda sem esta proteção de correção; ou vender à vista, o que afastaria a possibilidade de acesso dos "nossos condôminos" pela ordem pretendida. Então, dos males o menor. Se não poderá ser solucionado o problema de todos os descendentes, desde logo se proponha a colaborar na realização de estudos sobre o assunto, a fim de que venha ao Conselho uma proposta objetiva para resolver a questão. A proposta da Diretoria estava muito bem feita, procurava o melhor caminho possível. Disse que não era contrário a nenhuma tentativa de aprimoramento, desde que não se fira o Estatuto, mesmo que seja em função de uma nobre causa.

Berardino Fanganiello dos Santos - Em aparte, disse que a mudança contida na sua emenda era com relação a um critério, não alterava o texto estatutário. Alias, foi transcrita a própria proposta da Diretoria, trocando-se a palavra "raiz" por "pais".

Sérgio Vergueiro - Disse que compreendia claramente e até se associava à preocupação do orador, mas não concordava com sua emenda, porque ela feria a alínea "b" do Art. 19 do Estatuto.

José Edmur Vianna Coutinho - Pediu aparte, perguntando se o orador estava entendendo que a emenda do Cons. Berardino pretendia estabelecer critério de prioridade, que tem que existir quando houver uma equivalência de determinadas situações? Porque quando se fala em descendentes, fala-se em ascendentes. Quando se fala em ascendentes, existem os graus de ascendência: Pais. Avós. Bisavós. Disse que a impressão que tinha era que o Cons. Sérgio Vergueiro estava querendo dizer que em havendo igualdade de situações, igualdade do número de pessoas querendo o mesmo título, e apresentando uma diversidade de situações de raiz, que esta raiz se iniciaria na contagem pelos pais. Assim, lembrou que não estava sendo atingida a norma estatutária.

Sérgio Vergueiro - Em resposta, figurou uma situação. Ao decidir uma determinada prioridade, por exemplo o sócio "A" da classe Familiar, que entrou no Clube em 1950, no dia 10/7, e que pleiteia um título para o seu filho. O sócio "B", que entrou no Clube no mesmo dia e que pleiteia um título para o seu neto. Neste caso, segundo o aparteante, deveria prevalecer o sócio "A", que pretende o título para o seu filho, e não o sócio "B", que pretendeu o título para o seu neto. O que tem sido usado pela Diretoria, conforme no edital anterior, foi a data de filiação daquele sócio de qualquer classe que está pleiteando a compra, para seus descendentes ou tutelados. O Cons. Berardino pretendia, em sua emenda, dar preferência aquele que pretendia adquirir título para seu filho. Então, não era possível trocar o termo raiz por pai. Seria necessário adicionar um artigo explicando isso, caso contrário o Art. 19, "b" estaria sendo atingido.

Paulo Roberto Chaves de Lara - Em aparte, tentou exemplificar a situação. Disse que todos os associados estariam em condições de igualdade se mudado o termo raiz para

pais, porque um sócio que está prestes a perder essa condição por estar completando 24 anos de idade pode se beneficiar entrando no edital por intermédio de um bisavô, enquanto que outros só têm o pai como raiz.

Sérgio Vergueiro - Respondeu que era preciso se adotar um critério objetivo, com uma medida estabelecendo claramente este aspecto, caso contrário o Clube estaria perdido. Sócio é sócio, seja avô, bisavô, tataravô, pai. Quando se está numa situação de escassez, de mais demanda do que oferta e não se quer mexer no preço, tem que ter um critério objetivo e o mais justo possível e que não seja discutível. E o critério que a Diretoria adotou, e qualquer outro que seja adotado estabelecerá algumas injustiças, indubitavelmente.

José Luiz Toloza de Oliveira e Costa - Pediu aparte para lembrar que a proposição do Cons. Berardino referia-se à simples substituição da palavra raiz por pais e que, evidentemente, não havia nenhuma alteração estatutária quanto a descendentes ou tutelados. Só que, como bem explicado pelo Cons. José Edmur, em havendo igualdade, deve prevalecer aquele cujo pai seja sócio do Clube. Porque se não um avô, cujo filho não seja sócio do Clube, terá o direito de adquirir título para um neto cujo pai não seja sócio. Reforçou a emenda do Cons. Berardino no sentido de prevalecer a descendência direta em caso de igualdade.

Sérgio Vergueiro - Discordou do apartante, dizendo que descendente ou tutelado não era o que estava em debate. A alínea "b" do Art. 19 estipula descendentes ou tutelados de sócios de qualquer classe. Avôs, bisavôs, tataravôs, todos são sócios. O pai não é mais sócio do que os outros. Infelizmente. Raiz, pode significar um outro nome, mas no significado em que estava adotado era a antigüidade da admissão desses sócios que pleiteiam, de acordo com a letra "b", um título para qualquer descendente ou tutelado seu. Ou o Clube adotava esse critério ou não terá condições de decidir essas situações. Estar-se-á super avaliando um sócio, que é pai, em função de um outro sócio que não é pai.

Eduardo Lobo Fonseca - Em aparte reportando-se à outra emenda que apresentou, disse que tomou o cuidado de, a seu critério de interpretação, analisar e verificar se não seria antiestatutário. Em primeiro lugar, Baseou-se num único objetivo, porque acreditava que a intenção do Conselho, quando definiu terceiros, era permitir, e não obrigar, que saldos fossem para terceiros. Havia esta opção. Em segundo lugar, o Estatuto diz que há uma ordem de prioridade, uma excluindo as demais. Se não forem destinados títulos para terceiros, ainda estará sendo mantida a ordem de prioridades, conforme objetiva o Estatuto. Ou seja, favorecer os membros da "família pinheirense".

Sérgio Vergueiro - Disse que compreendia o raciocínio do orador e até concordava com sua filosofia, mas entendia que a letra "f", quando diz uma classe excluindo a outra era no sentido de, atendida esta classe, não havendo mais títulos, as outras se excluem, não é obrigatoriamente. Mas havendo títulos, deve seguir essa ordem até a terceiros. Exortou ao Conselho para que resolvesse esses problemas. Finalmente, manifestou-se pela aprovação integral da proposta da Diretoria, inclusive com o risco da correção monetária.

Alício Antunes de Oliveira - Entendeu que estava havendo um problema de interpretação. A regra estatutária seria obedecida. E existia uma gradação quanto à palavra descendente. Descendente direto é o filho; depois o neto; o bisneto. Descendente sempre admite a interpretação de que o filho tem prioridade sobre o neto. Defendeu que isto é muito claro e que era justo que se obedecesse o critério de prioridades que o Estatuto impõe, considerando que o filho é mais descendente do que o neto. Quanto ao item 7, ele estava condicionado à obediência do critério do Estatuto Social. No momento em que se esgotarem os pretendentes da letra "&", virão os da "b" e assim por diante, sempre considerando que filho é mais que neto.

Berardino Fanganiello dos Santos - Em aparte, disse que no edital publicado anteriormente não tinha prevalecido conforme disse o orador.

Alício Antunes de Oliveira - Respondeu que talvez tenha sido por outros fatores. Obedecendo ao previsto no Art. 19, tudo fica muito claro.

Presidente - Antes de passar à votação, atendeu pedido do Cons. Eduardo Lobo Fonseca, no sentido de que o sr. Presidente da Diretoria se manifestasse acerca do problema da correção.

Presidente da Diretoria, Arlindo Virgílio Machado Moura - Disse que a Diretoria vem se empenhando para ver resolvido este problema da família pinheirense. O lançamento desses títulos deveu-se ao trabalho do Cons. Antonio Guerra na sua Comissão de Veteranos. Concordou com o Cons. Sérgio Vergueiro quanto à amplitude do problema, que tem que ser abordado de uma forma mais definitiva. Disse que a Diretoria está estudando o assunto e pretende apresentar ao Conselho, no primeiro trimestre de 1995, uma proposta que possa ser o ponto de partida para análise da questão. Aproveitou a oportunidade para mencionar outro problema que preocupa a Diretoria, que precisará ser abordado e enfrentado pelo Conselho, relativamente ao Veterano. Com relação à proposta em pauta e seu critério de reajuste, disse que a Diretoria entende que a medida provisória não atinge a venda dos títulos a prazo. Não se pode colocar o Clube em risco, com a possibilidade de recrudescimento da inflação, porque não haverá proteção para esta venda, restando unicamente a venda à vista, que não é a intenção da Diretoria, porque ela pretende dar condições ao associado para adquirir esse título com maior facilidade. Quanto a se estabelecer um preço à vista e outro para pagamento a prazo, é problemático, porque pode-se errar para mais ou errar para menos. Uma outra solução que estava sendo debatida, e que surgiu com o Cons. Otto Hermann Neumann, era de o valor fosse transformado de reais para quantidade de contribuições. Mas a Diretoria continua achando que a proposta, da forma em que foi colocada, não é atingida pela Medida Provisória, e que, como disse o Cons. Sérgio Vergueiro, se houvesse esta interpretação, valeria a pena correr esse risco.

Votação:

A proposta foi colocada em votação, item por item. O Cons. Sérgio Vergueiro levantou questão de ordem, quando da votação da emenda do Cons. Berardino Fanganiello dos Santos, dizendo que a mesma feria frontalmente a alínea "b" do Art. 19 do Estatuto; o Cons. José Luiz Toloza de Oliveira e Costa refutou, entendendo que não havia desobediência estatutária. A questão de ordem não foi recebida pelo sr. Presidente, que não via óbice estatutário para receber a emenda supra. Mesmo decidida a questão de ordem, o Cons. Sérgio Vergueiro disse que a mesma não tinha sido submetida ao plenário, conforme o sr. Presidente havia dito que faria, tendo o sr. Presidente informado que não viu necessidade de fazê-lo, porque a emenda não pressupunha infração estatutária. Na votação do item 7 da proposta da Diretoria o Cons. Sérgio Vergueiro pediu esclarecimentos sobre a prioridade a ser observada.

Deliberação:

Encerrada a votação, ficou decidido:

I - Aprovar emenda do Cons. Berardino Fanganiello dos Santos, substituindo, no item 7 da proposta da Diretoria, o termo "raiz" por "pais".

II - Aprovar a proposta da Diretoria de venda de cerca de 400 títulos sociais, disponíveis em razão de exclusões, demissões, desligamentos e dação em pagamento, incorporando-se a emenda aprovada, conforme estabelecido no item anterior, obedecidos os seguintes critérios:

- A) Preço do Título: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais) - Base Outubro/1994.
- B) Forma de pagamento: à vista ou em até 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
- C) Correção monetária: correção mensal pelo IGP-DI.
- D) Taxa de Transferência: Será cobrada com desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor vigente que normalmente seria pago pelo adquirente, podendo ser

- parcelada juntamente com o preço do título, corrigida pelo mesmo índice e nas mesmas condições de aquisição deste.
- E) A venda dos títulos obedecerá ao critério de antigüidade de seus proprietários em relação ao Clube.
 - F) Havendo maior "procura" que "oferta", prevalecerá o critério de antigüidade dos pais do adquirente, obedecido o preceituado no Art. 19 do Estatuto Social, podendo cada associado reservar no máximo dois (2) títulos.
 - G) Serão deduzidas do valor da venda as despesas decorrentes da transação e edital, até o limite de 15% (quinze por cento), bem como os débitos, devidamente atualizados, que o sócio tenha para com o Clube.
 - H) O sócio terá direito a receber a importância que se apurar na venda de seu título, após a dedução de todas as despesas que deram origem a esta transação, a própria transação e os débitos que tenha para com o Clube.
 - I) O eventual saldo credor, resultante da venda do título do associado em débito para com o Clube ficará à sua disposição pelo prazo de 90 (noventa) dias, sendo corrigido mensalmente pelo mesmo índice de correção aprovado.
 - I.1) Para que seja efetuada a devolução, procurar-se-á localizar o associado nos endereços constantes do cadastro, por edital afixado nos quadros de avisos do Clube e pela lista telefônica.
 - I.2) Decorridos os 90 (noventa) dias da publicação do edital que trata este item, sem manifestação do associado, reverter-se-á o crédito ao Fundo Especial, ao qual também serão incorporadas suas respectivas receitas financeiras.
 - J) Mesmo que o valor da venda não seja suficiente para quitar os débitos do associados por ventura existentes, a ele será dada total quitação.
 - K) Também constará do edital, a oferta de venda de títulos de Veteranos e de candidatos a esta categoria, desde que haja solicitação expressa do interessado para tal fim.
 - L) Estas condições especiais são válidas até 28/2/95.
- III - Prejudicadas as emendas dos Cons. Eduardo Lobo Fonseca e Paulo Roberto Chaves de Lara, respectivamente aos itens 5, letra "f", e 7 e 9 da proposta.

Item 4 - Várias:

Dulce Arena Avancini (pronunciamento distribuído por escrito) - Alertou a Diretoria e o Conselho quanto à venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, pedindo maior controle dessa proibição legal dentro do Clube, em especial na Lanchonete do Boliche, onde o problema está mais acentuado.

Presidente - Informou que a Cons. Anna Maria da Carvalheira Baur estava inscrita, mas abriu mão da palavra. Não havendo mais oradores inscritos, informou o número de Conselheiros presentes e deu por encerrados os trabalhos aos 5m do dia 1º/11/94.

Obs: Esta ata foi aprovada na 399ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, realizada em 28 de novembro de 1994, sem retificações.

EDUARDO LOBO FONSECA
Primeiro Secretário
CONSELHO DELIBERATIVO

ROBERTO LUIZ PINTO E SILVA
Presidente
CONSELHO DELIBERATIVO

mlf